EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2024.00029-SRP-PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/091901-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS AGREGADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 806.548,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/091901-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00029-SRP-PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados que, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que será conduzido pelo **Pregoeiro Sr. Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha (Utensílios de Copa e Cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e secretarias vinculadas do Município de Tracuateua/PA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal da Compras Públicas no endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 00,1 (Um centavo).
6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em arquivos compatíveis aceito pelo sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período justificadamente pelo licitante, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social das microempresas e das empresas

de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Comprovação da Habilitação jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;
9.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
9.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
9.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4. Para comprovação da Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5

(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O Pregoeiro/agente da contratação verificará a tempestividade e a motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

> 12.3.3.1.A Intenção de recorrer, de forma motivada, implica "indicar contra qual(is) decição (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Conforme Acórdão TCU n°600/2011-Plenário

12.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tracuateua.pa.gov.br/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II– Estudo Técnico Preliminar
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Tracuateuea/PA, 27 de setembro de 2024.

Felipe Rafael da Silva Martins
Responsável Pela Elaboração do Edital

JOSE BRAULIO DA COSTA:02446081215 Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO DA COSTA:02446081215

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço para fornecimento de materias de copa e cozinha , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ASSADEIRA; ALTA; RETANGULAR;Nº07 ALUMI.POLIDO LINHA INDUS. Especificação : LINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 07 DIMENSOES ALT. 6,00 CM LARG. 47,00 CM COMP. 67,00 CM ESPESSURA 2MM LITRAGEM 3,2 LTS.	10	UNIDADE
2	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 20L;COR VARIADAS	165	UNIDADE
3	BALDE PLÁSTICO 12L ? PRETO	140	UNIDADE
4	BANDEJA DE INOX: BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM	40	UNIDADE
5	BANDEJA, EM PLÁSTICO, POLIPRO. RETANG, COM APROXI.30 X 45 CM	40	UNIDADE
6	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40	140	UNIDADE
7	BORRIFADOR DE AGUA FRASCO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSICAO: PO	20	UNIDADE
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 20L C/TAMPA	105	UNIDADE
9	CAIXA TERMICA 360L ? CAPACIDADE 360L ? ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO ? DREN	34	UNIDADE
10	CAIXA TÉRMICA 50L ? ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO ? TAMPA EM POLIETILENO	120	UNIDADE
11	CAIXA TERMICA EM ISOPOR;60LT SEM ALÇA;FORMATO RETAN;COM TAMPA; MEDIDAS INTE. Especificação : C FORMATO RETANGULAR COM TAMPA MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM CAPACIDADE DE 60 LITROS NA COR BRANCA.	10	UNIDADE
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30L C/TAMPA	95	UNIDADE
13	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45L C/TAMPA	95	UNIDADE
14	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	10	UNIDADE
15	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNID.	40	UNIDADE
16	COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO ? TAMANHO 30 CM	230	UNIDADE
17	COLHER PARA COZI.PARA CHA; TOTAL.EM ACO INOX;MED 12,8 CM ALTU	48	UNIDADE
18	COLHER PARA COZINHA EM ACO INOX; DIMENSOES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.	980	UNIDADE
19	COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO;MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORACAO.	10	UNIDADE
20	CONCHA PARA MOLHOS; EM ACO INOX; DIMENSOES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 25ML.	22	UNIDADE
21	CONJUNTO DE UTENSILIOS; PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PECAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPA	20	UNIDADE
22	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UND	1000	PACOTE
23	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE
24	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML MEDIDAS	198	UNIDADE
25	CUMBUCA 450ML ? POLIPROPILENO ATÓXICO ? PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ? MOD	1122	UNIDADE
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ? 40 CM	110	UNIDADE

27	FACA; DE CORTE P/COZINHA;LAM.LISA EM ACO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILE. Especificação : FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA LISA EM ACO INOX COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIACAO DE 2" COM PROTECAOANTIMICROBIANA.	32	UNIDADE
28	FACA EM INOX - PARA MESA, 19CM	240	UNIDADE
29	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX - ; MEDINDO 8. Especificação : FACA PARA PÃO EM AÇO INOX - MEDINDO 8" COM ESPESSURA 2,0MM CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	110	UNIDADE
30	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR N° 05	95	UNIDADE
31	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45 ? COM ALÇA E CABO	110	UNIDADE
32	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35; EM ALUMINIO; ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO	10	UNIDADE
33	GARFO EM INOX, PARA MESA 19CM	980	UNIDADE
34	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO. Especificação : GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO - COM ALÇA, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	10	UNIDADE
35	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS - Especificação : GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS - PARA CAFÉ AMPOLA DE VIDRO BASE DE ROSCA CORPO M POLIPROPILENO LISO TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE CORPO COM ALÇA RETRÁTIL COR PRETA.	20	UNIDADE
36	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE DE 19 LITROS, PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMP	25	UNIDADE
37	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2L MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIAMETRO DE 15 CM NA	30	UNIDADE
38	JARRA PLÁSTICA 2LTS C/TAMPA	190	UNIDADE
39	LEITEIRA EM ALUMINIO;100% PURO;COM BICO;2,60LT CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE; CAPA. Especificação : LEITEIRA EM ALUMINIO 100% PURO COM BICO CABO TIPO ALCA EM BAQUELITE CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS DIMENSOES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.	10	UNIDADE
40	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO;4,5LT PADR. DE QUALIDADE; CABO TIPO ALCA; COM RE	20	UNIDADE
41	MARMITEX N8	40	CAIXA
42	ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO; PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPI	30	UNIDADE
43	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 05 LITROS	20	UNIDADE
44	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 08 LITROS	20	UNIDADE
45	PANELA DE ALUMÍNIO CAP. 10 LITROS	210	UNIDADE
46	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CA	210	UNIDADE
47	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS	104	UNIDADE
48	PANO DE PRATO 41X66 ? BRANCO	842	UNIDADE
49	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO; EM ACO INOX; COM 28 CM	10	UNIDADE
50	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE . CAP 1L. Especificação : POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL COM TAMPA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 01 LITRO PACOTE COM 25 UNIDADES.	24	PACOTE
51	PRATO DESCARTÁVEL - N15 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	200	PACOTE
52	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES NO PACOTE	600	PACOTE
53	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE - N25 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	200	PACOTE

54	PRATO FUNDO - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES AL 37MM X 230MM. Especificação : PRATO FUNDO - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO COM ABAS DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR.	250	UNIDADE
55	RALADOR EM ACO INOX; 4 FACES; DIMENSOES ALTURA 22,8CM X LARGURA 10,7CM X PROFUND. Especificação : COM APARADOR DE PLASTICO	116	UNIDADE
56	RÉCHAUD REDONDO - TIGELA EM INOX 8,2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 34CM,	2	UNIDADE
57	RÉCHAUD RETANGULAR - AÇO INOX, CAPACIDADE DO BANHO-MARIA: 14 LITROS, CAPACIDADE	2	UNIDADE
58	RECIPIENTE EM VIDRO, P/GUARDA MANTIM(CAFÉ E AÇÚCAR),1,5LT FORM, QUAD, OU C. Especificação : Recipiente em vidro p/ guarda mantimentos (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aprox. de 1,5litro.	44	UNIDADE
59	RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS. Especificação : RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS - REDONDO GRANDE PARA GUARDAR ALIMENTOS EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 05 LITROS LARGURA: 20,00 CM ALTURA 22,00 CM PROFUNDIDADE 20,00 CM.	30	UNIDADE
60	RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS. Especificação : RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS - RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 14 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	37	UNIDADE
61	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA; EM ACO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM	10	UNIDADE
62	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 40CM X 60CM ? POLIETILENO	137	UNIDADE
63	TAÇA PARA ÁGUA,VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPA 300ML, MEDIDA. Especificação : Taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro reutilizável, liso, incolor	92	UNIDADE
64	TRAVESSA DE VIDRO - REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 45 CM; Especificação : TRAVESSA DE VIDRO - REDONDA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO DE 45 CM COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM DIMENSÕES: 450MM X 276MM X 70MM.	30	UNIDADE
65	XICARA COM PIRES; EM VIDRO;P/CAFE;C/PIRES;COM CAPAC 80ML; COR TR. Especificação : XICARA COM PIRES EM VIDRO PARA CAFE COM PIRES COM CAPACIDADE DE 80ML COR TRANSPARENTE	272	UNIDADE
66	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 10L; COR VARIADAS	125	UNIDADE
67	BALDE ALUMÍNIO 10L	100	UNIDADE
68	BALDE ALUMÍNIO 12L	100	UNIDADE
69	BANDEJA REDONDA DE ALUMÍNIO N° 35	120	UNIDADE
70	BANDEJA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N° 5	120	UNIDADE
71	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 22L C/TAMPA	85	UNIDADE
72	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 32L C/TAMPA	60	UNIDADE
73	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 10L C/TAMPA	50	UNIDADE
74	CAIXA TERMICA 12L - ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO ? TAMPA EM POLIETILENO	100	UNIDADE
75	CANECA DE PLÁSTICO 300ML ? POLIPROPILENO ATÓXICO - PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA	750	UNIDADE
76	COLHER CONCAVA PARA CALDERÃO 60CM EM POLIPROPILENO	100	UNIDADE

77	CUTELO DE AÇO INOX 6? ? CABO BRANCO. Especificação : CUTELO DE AÇO INOX 6? ? CABO BRANCO ? Material Aço inoxidável ? Medidas: 39cm comp. X 3,5cm Altura x 13 Larg. ? Peso aprox.: 0,260kg	75	UNIDADE
78	CUTELO DE AÇO INOX 8? ? CABO BRANCO. Especificação : CUTELO DE AÇO INOX 8? ? CABO BRANCO ? Material aço inoxidável ? Medidas aprox.: Altura 2,5cm x Comprimento 32cm x largura 11cm.	75	UNIDADE
79	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO ? 24CM	100	UNIDADE
80	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO N° 16	100	UNIDADE
81	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO N° 20	100	UNIDADE
82	FACA DE CORTE 6? ? CABO BRANCO	110	UNIDADE
83	FACA DE CORTE 8? ? CABO BRANCO	100	UNIDADE
84	FORMA ASSADEIRA REDONDA N° 25	120	UNIDADE
85	FORMA ASSADEIRA REDONDA N° 30	100	UNIDADE
86	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR N° 04	100	UNIDADE
87	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 28	212	UNIDADE
88	GARFO DE ALUMÍNIO 30CM	200	UNIDADE
89	GARRAFA TÉRMICA INOX - CAPACIDADE: 1,8 LITROS, MATERIAL EXTERNO: INOX E POLIPROP	200	UNIDADE
90	GARRAFA TÉRMICA 5LTS ? COM TORNEIRA - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO	85	UNIDADE
91	JARRA PLÁSTICA 5LTS C/TAMPA	100	UNIDADE
92	PENEIRA EM AÇO INOX 18CM	75	UNIDADE
93	PENEIRA EM AÇO INOX 30CM	75	UNIDADE
94	PRATO DE VIDRO LISO ? TRANSPARENTE	770	UNIDADE
95	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 50CM X 30XM ? POLIETILENO	75	UNIDADE
96	PRATO DE POLIPROPILENO	3000	UNIDADE
97	COLHER DE POLIPROPILENO	3000	UNIDADE
98	ASSADEIRA;ALTA;RETANGULAR;Nº06 ALUMI.POLIDO; LINHA INDU. Especificação : LINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 06 DIMENSOES: ALT. 6,00 CM. LARG. 43,00 CM. COMP. 58,00 CM. ESPESSURA 2MM. LITRAGEM 2,1 LTS.	10	UNIDADE
99	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 30L COR VARIADAS	25	UNIDADE
100	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 5L COR VARIADAS	25	UNIDADE
101	BANDEJA EM PALSTICO,POLIPROPILENO,QUADRADO TAMANHO GRANDE	25	UNIDADE
102	BULE N. 06; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM	20	UNIDADE
103	BULE N. 07; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM	20	UNIDADE
104	CACAROLA;COM TAMPA;ALU.POLIDO;CABO TIPO ALCA LATE;CAP 4,7LT. Especificação : CACAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO POLIDO CABO TIPO ALCA LATERAL EM BAQUELITE CAPACIDADE PARA 4,70 LITROS 24 CM DE DIAMETRO X 10,5 ALTURA X 1,1 ESPESSURA.	20	UNIDADE
105	CACAROLA; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; CABO TIPO ALCA LATE	20	UNIDADE
106	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 18 LITROS. Especificação : ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADA- TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	20	UNIDADE
107	CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 34 LITROS	20	UNIDADE
108	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATER	10	UNIDADE
109	COLHER DE MADEIRA GRANDE: COLHER DE MADEIRA TAMANHA GRANDE, PARA COZINHAR.	20	UNIDADE

110	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE 51,1AL PROF.P/COZIN EM ACO INOX; DI. Especificação : GRANDE PROFISSIONAL PARA COZINHA EM ACO INOX DIMENSOES 8,5 CM X 51,5 CM ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	20	UNIDADE
111	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPES	10	UNIDADE
112	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 14X51 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPES	10	UNIDADE
113	CONJUNTO 03 POTES CONSERVAS FACIL. Especificação : EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE.	30	KIT
114	COPO DE VIDRO; PARA AGUA; CAPACIDADE MINIMA DE 340ML; COM DIAMETRO MINIMO DE 60M	180	UNIDADE
115	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROX. 2	20	UNIDADE
116	DISPENSER, PARA COPO, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, C	30	UNIDADE
117	DISPENSER TOALHA,PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS. Especificação : DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA FEITO EM POLIPROPILENO	300	UNIDADE
118	DISPENSER PARA SABONETE. Especificação : DISPENSER SABONETE LIQUEDO INOX PRENDER PAREDE , SABONETEIRA GIRATORIA 500ML	300	UNIDADE
119	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE	20	UNIDADE
120	ESCORREDOR PLÁSTICO GRANDE PARA MASSAS - PRODUTO FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO	20	UNIDADE
121	ESCORREDOR; DE ARROZ; EM ALUMINIO; DIMENSOES 26 CM DE DIAMETRO X 26,5 CM LARGURA	20	UNIDADE
122	ESCORREDOR; DE MACARRAO GRANDE; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO	20	UNIDADE
123	FACA; DE CORTE P/COZINHA;LAMINA,ACO INOX LISA;COM 10" E CABO DE POLIETIL. Especificação : FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA EM ACO INOX LISA COM 10" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD PERMITIDA A VARIACAO DE 2".	10	UNIDADE
124	FACA; DE CORTE PARA COZINHA; LAMINA EM ACO INOX LISA; COM 12" E CABO DE POLIETIL	10	UNIDADE
125	FACA; DE SOBREMESA; FAQUINHA; TOTALMENTE FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL; COMPRIMENT	240	UNIDADE
126	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EMALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X	10	UNIDADE
127	GARRAFA TERMICA; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 2 LTS; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE RO	30	UNIDADE
128	GARRAFA TERMICA; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 5 LTS; DE ROSCA; CORPO EM POLIPROP	20	UNIDADE
129	GUARDANAPO DE TECIDO; 10% POLIESTER; 90% ALGODAO; MEDINDO 40 CM X 63 CM; NA COR	500	UNIDADE
130	LEITEIRA EM ALUMINIO; 100% PURO;6,0LT PADRAO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALCA; C. Especificação : LEITEIRA EM ALUMINIO 100% PURO COM PADRAO DE QUALIDADE CABO TIPO ALCA COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0 LITROS.	20	UNIDADE
131	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 02 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUEL	10	UNIDADE
132	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 5 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUELI	10	UNIDADE

133	POTE DE VIDRO; COM TAMPA; INOX REDONDO; CAPACIDADE DE 2,8 LITROS; COM 28 CM DE ,	20	UNIDADE
134	POTE PLASTICO;C/ TAMP ROSQUE PARA MANTI;MEDIO 2LT. Especificação : POTE PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO TAMANHO MEDIO CAPACIDADE DE 02LITROS EM PLASTICO QUADRADO	20	UNIDADE
135	POTE PLASTICO TRANSPARENTE 500ML. Especificação : DESCARTAVEL COM TAMPA , RETANGULAR:CAPACIDADE DE 500ML PACOTE 100 UNIDADES	20	PACOTE
136	TRAVESSA DE VIDRO;RETAN;VIDRO TEMPE TRANSP; DIMEN 39,5X23,5	20	UNIDADE
137	XICARA COM PIRES EM VIDRO:PARA CAFE 80ML. Especificação : COM PIRES CAAPCIDADE 80 ML TRANSPARENTE JOGO COM 6 UNIDADES	20	JOGO
138	XICARA DE VIDRO EM VIDRO 200 ML. Especificação: XICARA EM VIDRO,LISA COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 200ML JOGO COM 6 UNIDADES	20	JOGO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de matérias de copa e cozinha. (utensílios de copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e secretarias vinculadas do Município de Tracuateua/PA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência se justificam face ao interesse público de executar-se serviços de malharia para **Secretaria Municipal de administração e secretarias agregadas do** Município de Tracuateua/PA, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que devem estar em plenas condições de conservação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As horas constantes no quadro abaixo se apresentam **apenas como estimativas** à realização de alguns serviços de malharia, devendo ser consideradas para efeito de elaboração da Proposta de Preços do licitante. Entretanto, poderá haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada, mediante justificativa circunstanciada a ser apresentada pela Contratada e desde que seja aceito pela Contratante, na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo. Serão consideradas também para fins, que deverão ser apresentados pela Contratada.

5. Garantia, fornecimento de matérias de copa e cozinha.

5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estão especificadas nos termos de referência de cada Secretaria.

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

l) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

c) Todos os critérios são exigidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Qual a Necessidade a ser Atendida:

A Secretaria Municipal de Administração tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas, como um todo para o desenvolvimento no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público. Por esse motivo é necessária a contratação de empresa para fornecimento de matérias de copa e cozinha, para atender e auxiliar as unidades que estão ligadas diretamente com a secretaria.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Qual o Tipo de Objeto: Compra
Qual a Natureza: Continuada, sem monopólio
Qual a Vigência: 12 meses
Poderá Haver Prorrogação: sim
Há Transição com contrato anterior: não.
Padrão mínimo de Qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO
1	**ASSADEIRA** - ALTA; RETANGULAR; EM ALUMÍNIO POLIDO; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 07; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 47,00 CM; COMP. 67,00 CM; ESPESSURA 2MM; 3,2 LTS.
2	**BACIA** - EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 L, COR VARIADAS
3	**BALDE** - PLÁSTICO 12 LITROS, COR PRETO
4	**BANDEJA DE INOX** - BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM
5	**BANDEJA EM PLÁSTICO** - RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM
6	**BANDEJA** REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40
7	**BORRIFADOR DE ÁGUA** - FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; PIGMENTO; VÁLVULA SPRAY E METAL.
8	**CAÇAROLA** DE ALUMÍNIO 20 LITROS COM TAMPA
9	**CAIXA TÉRMICA DE 360 LITROS** – ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO – DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA – DIMENSÕES APROX.: LARGURA 112CM X PROFUNDIDADE 61CM X ALTURA 81CM.
10	**CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS** - ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO – TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.
11	**CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR** - SEM ALÇA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.
12	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS COM TAMPA**
13	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS COM TAMPA**
14	**CHALEIRA** DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS
15	**COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO** - BRANCO TRANSPARENTE COM 50 UNID
16	**COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO** – TAMANHO 30 CM
17	**COLHER PARA CHÁ** - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1 MM ESPESSURA.

18	**COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX** - DIMENSÕES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.
19	**COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO** - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORAÇÃO.
20	**CONCHA EM AÇO INOX -** PARA MOLHOS DIMENSÕES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 250ML.
21	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS** - PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PEÇAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPÁTULA; 1 PEGADOR PARA MASSAS; 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 GARFO TRINCHANTE.
22	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML –** PACOTE COM 100 UNIDADES
23	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML -** PACOTE COM 100 UNIDADES
24	**COPO PARA ÁGUA** - EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR
25	**CUMBUCA 450ML** – POLIPROPILENO ATÓXICO – PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA – MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS) – FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL – MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO – TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO 0° À 100°C – TEMPERATURA MÁXIMA DE CURTO PERÍODO 120°C. – DIMENSÕES APROX.: (CXLXA): 13,9 X 13,9 X 6CM – DIÂMETRO 13,9CM / ESPESSURA 2MM - COR: AZUL
26	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** - EM ALUMÍNIO, 40 CM
27	**FACA DE CORTE PARA COZINHA** - LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.
28	**FACA EM INOX** - PARA MESA, 19CM
29	**FACA PARA PÃO EM AÇO INOX** - ; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA
30	**FORMA ASSADEIRA** RETANGULAR N° 05
31	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45** - COM ALÇA E CABO
32	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 35** - ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.
33	**GARFO EM INOX** - PARA MESA, TAMANHO 19CM
34	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** - COM ALÇA, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
35	**GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS** - PARA CAFÉ; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO M POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRÁTIL; COR PRETA.
36	**GARRAFA TÉRMICA DE 19 LITROS** - PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMPA RESISTENTE A VAZAMENTOS, MATERIAL POLIURETANO - POLIPROPILENO - POLIETILENO, INDICADO PARA ÁGUAS, SUCOS OU OUTRAS BEBIDAS
37	**JARRA DE VIDRO** - CAPACIDADE PARA 2 L, MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIÂMETRO DE 15 CM NA COR TRANSPARENTE.
38	**JARRA PLÁSTICA** - CAPACIDADE PARA 2 LTS C/TAMPA
39	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2,60 LITROS** - 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALÇA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSÕES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.

40	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 4,5 LITROS** - 100% PURO; COM PADRÃO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALÇA; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS
41	**MARMITEX** - EMBALAGEM EM ALUMÍNIO; DESCARTÁVEL; COM TAMPA PARA REFEIÇÃO PRONTA; Nº 08, CAIXA COM 100 UND.
42	**ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO** - PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; COM DETALHE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 24 X12,5 X 6,5CM.
43	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 05 LITROS**
44	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 08 LITROS**
45	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 10 LITROS**
46	**PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS** - EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; DIMENSÕES: ALTURA 31,00 CM X LARGURA 28,00 CM X COMPRIMENTO 43,00 CM ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.
47	**PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS** - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CABO E ALÇA: BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA OCP-0041.
48	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL** - CAPACIDADE PARA 22 LITROS
49	**PANO DE PRATO** - MEDINDO 41X66, BRANCO
50	**PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO** - EM AÇO INOX; COM 28 CM
51	**POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - DESCARTÁVEL; COM TAMPA; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 01 LITRO; PACOTE COM 25 UNIDADES.
52	PRATO DESCARTÁVEL - N15 COM 10 UNIDADES NO PACOTE
53	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO** - PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES NO PACOTE
54	**PRATO DESCARTÁVEL GRANDE** - N25 COM 10 UNIDADES NO PACOTE
55	**PRATO FUNDO** - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR.
56	**RALADOR EM AÇO INOX** - 4 FACES; DIMENSÕES LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8, 46 CM. ALTURA 22,8CM X
57	**RÉCHAUD REDONDO** - TIGELA EM INOX 8,2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 34CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 38CM
58	**RÉCHAUD RETANGULAR** - AÇO INOX, CAPACIDADE DO BANHO-MARIA: 14 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DAS CUBAS DE ALIMENTOS: 4,3 LITROS (CADA), DE NO MINIMO 13 LITROS COM 3 CUBAS
59	**RECIPIENTE EM VIDRO DE 1,5 LITROS** - PARA GUARDA MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR) - FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITROS.
60	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS** - REDONDO; GRANDE; PARA GUARDAR ALIMENTOS; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; LARGURA: 20,00 CM; ALTURA 22,00 CM; PROFUNDIDADE 20,00 CM.
61	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS** - RESISTENTE; TIPO BOX; QUADRADO; TRANSPARENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 14 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM; POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.
62	**SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA** - EM AÇO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM

63	**TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS** - 40CM X 60CM – POLIETILENO
64	**TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO** - APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR
65	**TRAVESSA DE VIDRO** - REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 45 CM; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM; DIMENSÕES: 450MM X 276MM X 70MM.
66	**XICARA COM PIRES** - EM VIDRO; PARA CAFÉ; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80 ML; COR TRANSPARENTE

Há Critérios de Sustentabilidade: não.

Há Necessidade de Treinamento: não

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções: Consulta a fornecedores.

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução: Os itens solicitados constituem materiais já padronizados no Catálogo da Secretaria de administração e secretarias agregadas, e que são (e demais secretarias municipais de Tracuateua-Pa), com o intuito de atender às necessidades desta Secretaria, na prestação de serviços da administração á população. Para tanto, a solução disponível no mercado para atendimento da demanda se refere à aquisição dos referidos itens por meio da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que os produtos solicitados se enquadram na classificação de serviços.

Dessa forma, o levantamento de mercado do rol de itens a serem adquiridos considerou contratações similares executadas por outros órgãos e entidades de diversas esferas governamentais, bem como por propostas de fornecedores e informações constantes em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o intuito de identificar as principais marcas dos materiais, a existência de fornecedores exclusivos, inovações, bem como a disponibilidade de materiais no mercado nacional e/ou regional.

Assim sendo, após a análise das alternativas disponíveis, constata-se a oferta dos materiais demandados, ficando evidenciada a viabilidade para a aquisição dentro dos padrões assegurados no mercado. Ressalte-se que este tipo de material é fornecido por uma quantidade de fornecedores que garante a participação de um grande número de licitantes, para que a ampla concorrência no certame licitatório seja garantida

Há restrição de fornecedores: não.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser contratações similares feitas por outros órgão e entidades públicas, bem como por organizações privadas, em contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existências de novas metodologia, tecnologia ou inovações que melhor atendam ás necessidades da Administração;
b) Ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliado os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular, e
d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas a administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O que será contratado: Aquisição de fornecimento de matérias de copa e cozinha, para atender a demanda para 12(doze) meses, da Secretaria Municipal de administração e secretarias vinculadas.
Qual o Prazo de Garantia Contratual: 12 meses.
Há Necessidade de Assistência Técnica: não.
Há Necessidade de Manutenção: não.

V - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Como se obteve o quantitativo estimado: Análise de contratações anteriores
Descrição do quantitativo: Considerando o perfil da Secretaria Municipal de administração que atende as secretarias agregadas e que compõem o Município de Tracuateua, seguem, abaixo as especificações técnicas, bem como os respectivos quantitativos dos produtos a serem adquiridos, com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), oriundo da divisão técnica, desta Secretaria
Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	QUANT
1	**ASSADEIRA** - ALTA; RETANGULAR; EM ALUMÍNIO POLIDO; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 07; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 47,00 CM; COMP. 67,00 CM; ESPESSURA 2MM; 3,2 LTS.	UND	5
2	**BACIA** - EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 L, COR VARIADAS	UND	20
3	**BALDE** - PLÁSTICO 12 LITROS, COR PRETO	UND	20
4	**BANDEJA DE INOX** - BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM	UND	10
5	**BANDEJA EM PLÁSTICO** - RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM	UND	10
6	**BANDEJA** REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40	UND	10
7	**BORRIFADOR DE ÁGUA** - FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; PIGMENTO; VÁLVULA SPRAY E METAL.	UND	10
8	**CAÇAROLA** DE ALUMÍNIO 20 LITROS COM TAMPA	UND	10
9	**CAIXA TÉRMICA DE 360 LITROS** – ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO – DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA – DIMENSÕES APROX.: LARGURA 112CM X PROFUNDIDADE 61CM X ALTURA 81CM.	UND	2
10	**CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS** - ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO – TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UND	10

11	**CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR** - SEM ALÇA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	5
12	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS COM TAMPA**	UND	5
13	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS COM TAMPA**	UND	5
14	**CHALEIRA** DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	UND	5
15	**COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO** - BRANCO TRANSPARENTE COM 50 UNID	PCT	20
16	**COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO** – TAMANHO 30 CM	UND	5
17	**COLHER PARA CHÁ** - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1 MM ESPESSURA.	UND	24
18	**COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX** - DIMENSÕES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.	UND	120
19	**COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO** - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORAÇÃO.	UND	5
20	**CONCHA EM AÇO INOX** - PARA MOLHOS DIMENSÕES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 250ML.	UND	6
21	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS** - PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PEÇAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPÁTULA; 1 PEGADOR PARA MASSAS; 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 GARFO TRINCHANTE.	UND	5
22	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML –** PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500
23	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML** - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250
24	**COPO PARA ÁGUA** - EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	24
25	**CUMBUCA 450ML** – POLIPROPILENO ATÓXICO – PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA – MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS) – FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL – MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO – TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO 0° À 100°C – TEMPERATURA MÁXIMA DE CURTO PERÍODO 120°C. – DIMENSÕES APROX.: (CXLXA): 13,9 X 13,9 X 6CM – DIÂMETRO 13,9CM / ESPESSURA 2MM - COR: AZUL	UND	12
26	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** - EM ALUMÍNIO, 40 CM	UND	5
27	**FACA DE CORTE PARA COZINHA** - LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	10
28	**FACA EM INOX** - PARA MESA, 19CM	UND	120
29	**FACA PARA PÃO EM AÇO INOX** - ; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UND	5
30	**FORMA ASSADEIRA** RETANGULAR N° 05	UND	5
31	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45** - COM ALÇA E CABO	UND	5

32	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 35** - ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND	5
33	**GARFO EM INOX** - PARA MESA, TAMANHO 19CM	UND	120
34	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** - COM ALÇA, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	5
35	**GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS** - PARA CAFÉ; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO M POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRÁTIL; COR PRETA.	UND	10
36	**GARRAFA TÉRMICA DE 19 LITROS** - PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMPA RESISTENTE A VAZAMENTOS, MATERIAL POLIURETANO - POLIPROPILENO - POLIETILENO, INDICADO PARA ÁGUAS, SUCOS OU OUTRAS BEBIDAS	UND	10
37	**JARRA DE VIDRO** - CAPACIDADE PARA 2 L, MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIÂMETRO DE 15 CM NA COR TRANSPARENTE.	UND	5
38	**JARRA PLÁSTICA** - CAPACIDADE PARA 2 LTS C/TAMPA	UND	10
39	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2,60 LITROS** - 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALÇA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSÕES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.	UND	5
40	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 4,5 LITROS** - 100% PURO; COM PADRÃO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALÇA; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	UND	5
41	**MARMITEX** - EMBALAGEM EM ALUMÍNIO; DESCARTÁVEL; COM TAMPA PARA REFEIÇÃO PRONTA; Nº 08, CAIXA COM 100 UND.	CX	20
42	**ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO** - PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; COM DETALHE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 24 X12,5 X 6,5CM.	UND	5
43	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 05 LITROS**	UND	5
44	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 08 LITROS**	UND	5
45	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 10 LITROS**	UND	5
46	**PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS** - EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; DIMENSÕES: ALTURA 31,00 CM X LARGURA 28,00 CM X COMPRIMENTO 43,00 CM ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	UND	5
47	**PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS** - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CABO E ALÇA: BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA OCP-0041.	UND	5
48	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL** - CAPACIDADE PARA 22 LITROS	UND	2
49	**PANO DE PRATO** - MEDINDO 41X66, BRANCO	UND	72

50	**PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO** - EM AÇO INOX; COM 28 CM	UND	5
51	**POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - DESCARTÁVEL; COM TAMPA; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 01 LITRO; PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	12
52	PRATO DESCARTÁVEL - N15 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100
53	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO** - PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	300
54	**PRATO DESCARTÁVEL GRANDE** - N25 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100
55	**PRATO FUNDO** - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR.	UND	75
56	**RALADOR EM AÇO INOX** - 4 FACES; DIMENSÕES LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8, 46 CM. ALTURA 22,8CM X	UND	3
57	**RÉCHAUD REDONDO** - TIGELA EM INOX 8,2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 34CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 38CM	UND	1
58	**RÉCHAUD RETANGULAR** - AÇO INOX, CAPACIDADE DO BANHO-MARIA: 14 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DAS CUBAS DE ALIMENTOS: 4,3 LITROS (CADA), DE NO MINIMO 13 LITROS COM 3 CUBAS	UND	1
59	**RECIPIENTE EM VIDRO DE 1,5 LITROS** - PARA GUARDA MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR) - FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITROS.	UND	12
60	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS** - REDONDO; GRANDE; PARA GUARDAR ALIMENTOS; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; LARGURA: 20,00 CM; ALTURA 22,00 CM; PROFUNDIDADE 20,00 CM.	UND	5
61	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS** - RESISTENTE; TIPO BOX; QUADRADO; TRANSPARENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 14 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM; POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	6
62	**SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA** - EM AÇO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM	UND	5
63	**TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS** - 40CM X 60CM – POLIETILENO	UND	6
64	**TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO** - APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	36
65	**TRAVESSA DE VIDRO** - REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 45 CM; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM; DIMENSÕES: 450MM X 276MM X 70MM.	UND	5
66	**XICARA COM PIRES** - EM VIDRO; PARA CAFÉ; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80 ML; COR TRANSPARENTE	UND	36

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNT	TOTAL
1	**ASSADEIRA** - ALTA; RETANGULAR; EM ALUMÍNIO POLIDO; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 07; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 47,00 CM; COMP. 67,00 CM; ESPESSURA 2MM; 3,2 LTS.	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
2	**BACIA** - EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 L, COR VARIADAS	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
3	**BALDE** - PLÁSTICO 12 LITROS, COR PRETO	UND	20	R$ 9,50	R$ 190,00
4	**BANDEJA DE INOX** - BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM	UND	10	R$ 39,00	R$ 390,00
5	**BANDEJA EM PLÁSTICO** - RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM	UND	10	R$ 19,90	R$ 199,00
6	**BANDEJA** REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40	UND	10	R$ 46,90	R$ 469,00
7	**BORRIFADOR DE ÁGUA** - FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; PIGMENTO; VÁLVULA SPRAY E METAL.	UND	10	R$ 11,90	R$ 119,00
8	**CAÇAROLA** DE ALUMÍNIO 20 LITROS COM TAMPA	UND	10	R$ 269,00	R$ 2.690,00
9	**CAIXA TÉRMICA DE 360 LITROS** – ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO – DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA – DIMENSÕES APROX.: LARGURA 112CM X PROFUNDIDADE 61CM X ALTURA 81CM.	UND	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
10	**CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS** - ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO – TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UND	10	R$ 369,00	R$ 3.690,00
11	**CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR** - SEM ALÇA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	5	R$ 95,00	R$ 475,00
12	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS COM TAMPA**	UND	5	R$ 379,00	R$ 1.895,00
13	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS COM TAMPA**	UND	5	R$ 499,00	R$ 2.495,00
14	**CHALEIRA** DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	UND	5	R$ 199,00	R$ 995,00
15	**COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO** - BRANCO TRANSPARENTE COM 50 UNID	PCT	20	R$ 3,50	R$ 70,00

16	**COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO** – TAMANHO 30 CM	UND	5	R$ 49,00	R$ 245,00
17	**COLHER PARA CHÁ** - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1 MM ESPESSURA.	UND	24	R$ 9,00	R$ 216,00
18	**COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX** - DIMENSÕES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.	UND	120	R$ 39,00	R$ 4.680,00
19	**COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO** - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORAÇÃO.	UND	5	R$ 86,00	R$ 430,00
20	**CONCHA EM AÇO INOX** - PARA MOLHOS DIMENSÕES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 250ML.	UND	6	R$ 19,00	R$ 114,00
21	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS** - PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PEÇAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPÁTULA; 1 PEGADOR PARA MASSAS; 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 GARFO TRINCHANTE.	UND	5	R$ 159,00	R$ 795,00
22	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML –** PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
23	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML** - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250	R$ 19,90	R$ 4.975,00
24	**COPO PARA ÁGUA** - EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	24	R$ 4,50	R$ 108,00
25	**CUMBUCA 450ML** – POLIPROPILENO ATÓXICO – PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA – MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS) – FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL – MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO – TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO 0° À 100°C – TEMPERATURA MÁXIMA DE CURTO PERÍODO 120°C. – DIMENSÕES APROX.: (CXLXA): 13,9 X 13,9 X 6CM – DIÂMETRO 13,9CM / ESPESSURA 2MM - COR: AZUL	UND	12	R$ 14,99	R$ 179,88
26	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** - EM ALUMÍNIO, 40 CM	UND	5	R$ 219,00	R$ 1.095,00
27	**FACA DE CORTE PARA COZINHA** - LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	10	R$ 39,90	R$ 399,00
28	**FACA EM INOX** - PARA MESA, 19CM	UND	120	R$ 39,90	R$ 4.788,00

29	**FACA PARA PÃO EM AÇO INOX** - ; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UND	5	R$ 21,90	R$ 109,50
30	**FORMA ASSADEIRA** RETANGULAR N° 05	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
31	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45** - COM ALÇA E CABO	UND	5	R$ 199,00	R$ 995,00
32	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 35** - ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND	5	R$ 98,00	R$ 490,00
33	**GARFO EM INOX** - PARA MESA, TAMANHO 19CM	UND	120	R$ 5,00	R$ 600,00
34	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** - COM ALÇA, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	5	R$ 39,99	R$ 199,95
35	**GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS** - PARA CAFÉ; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO M POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRÁTIL; COR PRETA.	UND	10	R$ 126,00	R$ 1.260,00
36	**GARRAFA TÉRMICA DE 19 LITROS** - PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMPA RESISTENTE A VAZAMENTOS, MATERIAL POLIURETANO - POLIPROPILENO - POLIETILENO, INDICADO PARA ÁGUAS, SUCOS OU OUTRAS BEBIDAS	UND	10	R$ 699,00	R$ 6.990,00
37	**JARRA DE VIDRO** - CAPACIDADE PARA 2 L, MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIÂMETRO DE 15 CM NA COR TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 29,90	R$ 149,50
38	**JARRA PLÁSTICA** - CAPACIDADE PARA 2 LTS C/TAMPA	UND	10	R$ 14,99	R$ 149,90
39	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2,60 LITROS** - 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALÇA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSÕES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.	UND	5	R$ 33,00	R$ 165,00
40	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 4,5 LITROS** - 100% PURO; COM PADRÃO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALÇA; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	UND	5	R$ 69,00	R$ 345,00
41	**MARMITEX** - EMBALAGEM EM ALUMÍNIO; DESCARTÁVEL; COM TAMPA PARA REFEIÇÃO PRONTA; Nº 08, CAIXA COM 100 UND.	CX	20	R$ 39,00	R$ 780,00

42	**ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO** - PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; COM DETALHE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 24 X12,5 X 6,5CM.	UND	5	R$ 11,99	R$ 59,95
43	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 05 LITROS**	UND	5	R$ 79,00	R$ 395,00
44	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 08 LITROS**	UND	5	R$ 99,00	R$ 495,00
45	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 10 LITROS**	UND	5	R$ 162,00	R$ 810,00
46	**PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS** - EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; DIMENSÕES: ALTURA 31,00 CM X LARGURA 28,00 CM X COMPRIMENTO 43,00 CM ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	UND	5	R$ 174,00	R$ 870,00
47	**PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS** - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CABO E ALÇA: BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA OCP-0041.	UND	5	R$ 114,00	R$ 570,00
48	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL** - CAPACIDADE PARA 22 LITROS	UND	2	R$ 469,00	R$ 938,00
49	**PANO DE PRATO** - MEDINDO 41X66, BRANCO	UND	72	R$ 6,50	R$ 468,00
50	**PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO** - EM AÇO INOX; COM 28 CM	UND	5	R$ 19,95	R$ 99,75
51	**POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - DESCARTÁVEL; COM TAMPA; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 01 LITRO; PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	12	R$ 31,90	R$ 382,80
52	**PRATO DESCARTÁVEL** - N15 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100	R$ 2,00	R$ 200,00
53	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO** - PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
54	**PRATO DESCARTÁVEL GRANDE** - N25 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100	R$ 4,90	R$ 490,00
55	**PRATO FUNDO** - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR.	UND	75	R$ 11,90	R$ 892,50
56	**RALADOR EM AÇO INOX** - 4 FACES; DIMENSÕES LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8, 46 CM. ALTURA 22,8CM	UND	3	R$ 14,90	R$ 44,70
57	**RÉCHAUD REDONDO** - TIGELA EM INOX 8,2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO	UND	1	R$ 497,00	R$ 497,00

	ALTURA: 34CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 38CM				
58	**RÉCHAUD RETANGULAR** - AÇO INOX, CAPACIDADE DO BANHO-MARIA: 14 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DAS CUBAS DE ALIMENTOS: 4,3 LITROS (CADA), DE NO MINIMO 13 LITROS COM 3 CUBAS	UND	1	R$ 569,00	R$ 569,00
59	**RECIPIENTE EM VIDRO DE 1,5 LITROS** - PARA GUARDA MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR) - FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITROS.	UND	12	R$ 14,90	R$ 178,80
60	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS** - REDONDO; GRANDE; PARA GUARDAR ALIMENTOS; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; LARGURA: 20,00 CM; ALTURA 22,00 CM; PROFUNDIDADE 20,00 CM.	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
61	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS** - RESISTENTE; TIPO BOX; QUADRADO; TRANSPARENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 14 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM; POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	6	R$ 35,00	R$ 210,00
62	**SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA** - EM AÇO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
63	**TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS** - 40CM X 60CM – POLIETILENO	UND	6	R$ 23,00	R$ 138,00
64	**TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO** - APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	36	R$ 14,90	R$ 536,40
65	**TRAVESSA DE VIDRO** - REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 45 CM; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM; DIMENSÕES: 450MM X 276MM X 70MM.	UND	5	R$ 64,90	R$ 324,50
66	**XICARA COM PIRES** - EM VIDRO; PARA CAFÉ; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80 ML; COR TRANSPARENTE	UND	36	R$ 14,90	R$ 536,40
				TOTAL	R$ 65.611,53

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
A solução será dividida em itens: sim.
VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES
Há contratações correlatas ou independentes: não.
IX - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Há previsão no Plano de Contratação Anual: sim, especificar item do PCA: nn; Esta Secretaria não possui Plano de Contratações Anual formalizado conforme determinação da nova Lei de licitações para o exercício de 2023. A contratação pretendida diz respeito à aquisição de matérias primordiais para atender e reforça a segurança dos usuários da Rede Pública Municipal

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação: Realização de Política Pública

XI - PROVIDENCIAS PENDENTES

Há Providências Pendentes para o Sucesso da Contratação: Não.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Há previsão de Impacto Ambiental na Contratação: Não.

XIII - CONCLUSÃO

A Contratação Possui Viabilidade Técnica: Sim

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A necessidade premente é garantir o fornecimento adequado de utensílios de copa e cozinha para atender às demandas essenciais das unidades escolares e da sede da Secretaria. Isso visa aprimorar significativamente as condições de preparo e distribuição da merenda escolar, essencial para garantir a segurança alimentar dos alunos e o cumprimento dos padrões nutricionais de forma eficiente e higiênica. Um ambiente bem equipado na copa e cozinha é crucial para melhorar diretamente a qualidade da merenda, impactando positivamente no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Adicionalmente, é imprescindível proporcionar aos servidores um ambiente de trabalho adequado e bem estruturado. Utensílios de qualidade facilitam as atividades diárias, promovendo eficiência e organização tanto no preparo das refeições quanto no atendimento das demandas internas de alimentação. Equipamentos duráveis reduzem significativamente a necessidade de reposições frequentes, resultando em economia de recursos públicos e maior durabilidade dos produtos adquiridos.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. — ☐ Com monopólio. / ☐ Sem monopólio. ☒ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: — ☐ 15 dias. / ☐ meses.

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">☐ anos.</td></tr>
<tr><td>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</td><td colspan="2">☒ Sim.
☐ Não.
☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.</td></tr>
<tr><td>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</td><td colspan="2">☐ Sim. Contrato nº:
Prazo final:
☒ Não.</td></tr>
<tr><td rowspan="6">PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</td><td>Item</td><td>Descrição detalhada</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Segurança Alimentar: Os utensílios devem garantir a segurança alimentar dos alunos, assegurando que todas as refeições preparadas atendam aos padrões nutricionais estabelecidos de maneira eficiente e higiênica.</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Durabilidade e Resistência: É essencial que os utensílios sejam duráveis e resistentes ao uso constante, minimizando a necessidade de substituições frequentes e proporcionando maior vida útil dos produtos.</td></tr>
<tr><td>03</td><td>Facilidade de Limpeza: Os utensílios devem ser fáceis de limpar e manter, garantindo condições higiênicas ideais na preparação e distribuição de alimentos.</td></tr>
<tr><td>04</td><td>Ergonomia e Funcionalidade: Devem ser projetados ergonomicamente para facilitar o manuseio pelos servidores, promovendo eficiência e organização no ambiente de trabalho.</td></tr>
<tr><td>05</td><td>Conformidade com Normas Técnicas: Devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos utilizados nas atividades escolares.</td></tr>
<tr><td>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</td><td colspan="2">☐ Sim. Especificar: (...)
☒ Não.</td></tr>
<tr><td>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</td><td colspan="2">☐ Sim.
☒ Não.</td></tr>
<tr><td colspan="3">LEVANTAMENTO DE MERCADO</td></tr>
<tr><td>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</td><td colspan="2">☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares.
☐ Internet. ☐ Audiência pública.
☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).</td></tr>
<tr><td>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A</td><td colspan="2">Diante das necessidades identificadas neste estudo, é necessário contratar uma empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para embasar essa escolha, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e</td></tr>
</table>

ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	entidades através da consulta a editais, buscando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Constatou-se que, em geral, não houve grandes variações na execução do objeto entre as empresas, sendo as diferenças encontradas principalmente na modalidade de licitação aplicada, conforme a legislação vigente. Assim, a aquisição dos utensílios de copa e cozinha descritos neste Estudo Técnico Preliminar é uma necessidade comum a órgãos públicos em todas as esferas. A solução proposta inclui a utilização do Pregão Eletrônico, especialmente adequado para atender às demandas das escolas que operam em período integral. Todos os detalhes necessários para atender à demanda da secretaria municipal e das demais escolas estarão especificados no Termo de Referência, abrangendo as responsabilidades da contratada e outras características do objeto. Essa abordagem visa garantir acesso contínuo e de qualidade aos utensílios de copa e cozinha necessários nas escolas, contribuindo para um ambiente escolar mais eficiente. A escolha pelo Pregão Eletrônico foi feita para assegurar transparência, competitividade e economia, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada uma empresa para fornecer utensílios de copa e cozinha, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do município de Tracuateua/PA, incluindo aquelas que operam em período integral. Essa contratação abrange uma variedade de utensílios essenciais para satisfazer as necessidades dos alunos e funcionários das escolas.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ 03 meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☒ Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar a metodologia*).
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para atender às necessidades das unidades escolares, tanto aquelas que operam em tempo integral quanto as regulares, no município de Tracuateua-PA, será contratada uma empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha. O objetivo dessa contratação é assegurar o adequado preparo e distribuição de refeições, promovendo o desenvolvimento saudável dos alunos e o bom desempenho escolar. Os utensílios de copa e cozinha a serem adquiridos incluem uma variedade de itens essenciais, como panelas, talheres, pratos, copos, entre outros, todos em conformidade com as normas de qualidade e segurança. A empresa contratada deverá garantir a entrega contínua e de alta qualidade dos utensílios, utilizando meios adequados de transporte. Qualquer irregularidade na entrega resultará na rejeição dos produtos e na aplicação de penalidades. O processo de contratação será realizado por meio de Pregão Eletrônico, garantindo transparência e competitividade. O Termo de Referência detalhará todas as especificações, quantidades e responsabilidades da contratada, assegurando que as necessidades das escolas municipais sejam plenamente atendidas.
ESPECIFICAÇÃO	**Consta no anexo I do ETP (**Planilha com Itens e Valores de Referencia)

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).
ESTIMATIVA DE PREÇO	Foi estabelecida como critério de definição de preços, a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo um conjunto de três preços. Desta forma, a pesquisa de preços tem como base a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, ou não: • Valor do contrato ainda vigente para os produtos solicitados. • Pesquisa direta com fornecedor (dois fornecedores), mediante solicitação formal de cotação. De forma a indicar o preço de referência para cada item, bem como o valor estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.			
	☐ Não.	**Por quê?**	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	**Especificar item do PCA**
	☐ Não.	

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Ganho de Eficiência
	☐ Serviço/Bem de Consumo	☒ Realização de Política Pública
	☒ Outro.	**Especificar**: (*Manutenção e incentivo a educação*).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*).
	☒ Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*). **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2024

OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de utensílios de copa e cozinha da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Tracuateua/PA, conforme especificado no anexo I, deste Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Presente Estudo Técnico Preliminar Visa analisar eventual contratação de Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de utensílios de copa e cozinha. A contratação dos referidos serviços se justifica pela importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, que visa promover ações e projetos sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade, tornando-se necessário a confecção de uniformes para ações e projetos desenvolvidos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Tracuateua/PA,, e ainda, considerando tratar-se de interesse público e a devida necessidade são exigências para a elaboração da fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, como previsto no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.2. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta Secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência,

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND
1	**ASSADEIRA** - ALTA; RETANGULAR; EM ALUMÍNIO POLIDO; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 07; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 47,00 CM; COMP. 67,00 CM; ESPESSURA 2MM; 3,2 LTS.	UND
2	**BACIA** - EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 L, COR VARIADAS	UND
3	**BALDE** - PLÁSTICO 12 LITROS, COR PRETO	UND
4	**BANDEJA DE INOX** - BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM	UND
5	**BANDEJA EM PLÁSTICO** - RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM	UND
6	**BANDEJA** REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40	UND

7	**BORRIFADOR DE ÁGUA** - FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; PIGMENTO; VÁLVULA SPRAY E METAL.	UND
8	**CAÇAROLA** DE ALUMÍNIO 20 LITROS COM TAMPA	UND
9	**CAIXA TÉRMICA DE 360 LITROS** – ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO – DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA – DIMENSÕES APROX.: LARGURA 112CM X PROFUNDIDADE 61CM X ALTURA 81CM.	UND
10	**CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS** - ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO – TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UND
11	**CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR** - SEM ALÇA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND
12	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS COM TAMPA**	UND
13	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS COM TAMPA**	UND
14	**CHALEIRA** DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	UND
15	**COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO** - BRANCO TRANSPARENTE COM 50 UNID	PCT
16	**COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO** – TAMANHO 30 CM	UND
17	**COLHER PARA CHÁ** - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1 MM ESPESSURA.	UND
18	**COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX** - DIMENSÕES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.	UND
19	**COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO** - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORAÇÃO.	UND
20	**CONCHA EM AÇO INOX** - PARA MOLHOS DIMENSÕES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 250ML.	UND
21	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS** - PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PEÇAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPÁTULA; 1 PEGADOR PARA MASSAS; 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 GARFO TRINCHANTE.	UND
22	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML –** PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT
23	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML -** PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT
24	**COPO PARA ÁGUA** - EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND
25	**CUMBUCA 450ML** – POLIPROPILENO ATÓXICO – PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA – MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS) – FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL – MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO – TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO 0° À 100°C – TEMPERATURA MÁXIMA DE CURTO PERÍODO 120°C. – DIMENSÕES APROX.: (CXLXA): 13,9 X 13,9 X 6CM – DIÂMETRO 13,9CM / ESPESSURA 2MM - COR: AZUL	UND
26	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** - EM ALUMÍNIO, 40 CM	UND
27	**FACA DE CORTE PARA COZINHA** - LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD;	UND

	PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	
28	**FACA EM INOX** - PARA MESA, 19CM	UND
29	**FACA PARA PÃO EM AÇO INOX** - ; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UND
30	**FORMA ASSADEIRA** RETANGULAR N° 05	UND
31	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45** - COM ALÇA E CABO	UND
32	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 35** - ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND
33	**GARFO EM INOX** - PARA MESA, TAMANHO 19CM	UND
34	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** - COM ALÇA, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND
35	**GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS** - PARA CAFÉ; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO M POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRÁTIL; COR PRETA.	UND
36	**GARRAFA TÉRMICA DE 19 LITROS** - PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMPA RESISTENTE A VAZAMENTOS, MATERIAL POLIURETANO - POLIPROPILENO - POLIETILENO, INDICADO PARA ÁGUAS, SUCOS OU OUTRAS BEBIDAS	UND
37	**JARRA DE VIDRO** - CAPACIDADE PARA 2 L, MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIÂMETRO DE 15 CM NA COR TRANSPARENTE.	UND
38	**JARRA PLÁSTICA** - CAPACIDADE PARA 2 LTS C/TAMPA	UND
39	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2,60 LITROS** - 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALÇA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSÕES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.	UND
40	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 4,5 LITROS** - 100% PURO; COM PADRÃO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALÇA; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	UND
41	**MARMITEX** - EMBALAGEM EM ALUMÍNIO; DESCARTÁVEL; COM TAMPA PARA REFEIÇÃO PRONTA; Nº 08, CAIXA COM 100 UND.	CX
42	**ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO** - PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; COM DETALHE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 24 X12,5 X 6,5CM.	UND
43	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 05 LITROS**	UND
44	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 08 LITROS**	UND
45	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 10 LITROS**	UND
46	**PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS** - EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; DIMENSÕES: ALTURA 31,00 CM X LARGURA 28,00 CM X COMPRIMENTO 43,00 CM ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	UND
47	**PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS** - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CABO E ALÇA: BAQUELITE	UND

	ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA OCP-0041.	
48	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL** - CAPACIDADE PARA 22 LITROS	UND
49	**PANO DE PRATO** - MEDINDO 41X66, BRANCO	UND
50	**PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO** - EM AÇO INOX; COM 28 CM	UND
51	**POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - DESCARTÁVEL; COM TAMPA; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 01 LITRO; PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT
52	PRATO DESCARTÁVEL - N15 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT
53	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO** - PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT
54	**PRATO DESCARTÁVEL GRANDE** - N25 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT
55	**PRATO FUNDO** - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR.	UND
56	**RALADOR EM AÇO INOX** - 4 FACES; DIMENSÕES LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8, 46 CM. ALTURA 22,8CM X	UND
57	**RÉCHAUD REDONDO** - TIGELA EM INOX 8,2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 34CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 38CM	UND
58	**RÉCHAUD RETANGULAR** - AÇO INOX, CAPACIDADE DO BANHO-MARIA: 14 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DAS CUBAS DE ALIMENTOS: 4,3 LITROS (CADA), DE NO MINIMO 13 LITROS COM 3 CUBAS	UND
59	**RECIPIENTE EM VIDRO DE 1,5 LITROS** - PARA GUARDA MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR) - FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITROS.	UND
60	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS** - REDONDO; GRANDE; PARA GUARDAR ALIMENTOS; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; LARGURA: 20,00 CM; ALTURA 22,00 CM; PROFUNDIDADE 20,00 CM.	UND
61	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS** - RESISTENTE; TIPO BOX; QUADRADO; TRANSPARENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 14 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM; POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND
62	**SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA** - EM AÇO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM	UND
63	**TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS** - 40CM X 60CM – POLIETILENO	UND
64	**TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO** - APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND
65	**TRAVESSA DE VIDRO** - REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 45 CM; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM; DIMENSÕES: 450MM X 276MM X 70MM.	UND
66	**XICARA COM PIRES** - EM VIDRO; PARA CAFÉ; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80 ML; COR TRANSPARENTE	UND

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Diante da necessidade dos objetos destes estudos, foi realizado levantamento de mercado local, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, Justifica-se a necessidade do objeto para o fornecimento de insumos de copa e cozinha, assim como os servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pela Secretaria requisitante. Neste sentido, por não dispormos no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto aqui proposto, faz-se necessário a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades elencados neste estudo e Termo de Referência (TR). Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet e empresas locais, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento da Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução destes serviços. Ao consultar o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a demanda pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento com a melhor solução que melhor atenda a aquisição pretendida. Assim, foram considerados 2 (Dois) possíveis cenários para suprirem nossas necessidades:

Cenário 1 – Contratação de empresas especializada em aquisição de copa e cozinha, por meio do Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico. e destaca-se, como:

Vantagens: Neste caso, verificamos a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores, uma vez que uma das etapas previstas para o registro de preços é conseguir um menor valor em decorrência da disputa na fase de lances e ainda culminar na ARP – Ata de Registro de Preços, onde haverá a possibilidade de se manter os preços registrados e contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, para atenderas demandas da secretaria.

Desvantagens: Este, apesar de ser o maior tempo para contratação, e prolongaria a assinatura do contrato, mas entendemos que a utilização deste cenário seria a mais viável e a melhor opção para atendimento desta demanda.

Cenário 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços Válida.

Ao analisar este cenário, qual seja, a possibilidade em aderir uma ata de registro de preços de outros órgão, visando atender a demanda apresentada, destaca-se:

Vantagens: Daria celeridade no processo de contratação, visto que a etapa seguinte seria solicitar a anuência para a adesão ajunto ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o

órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para a realização efetiva da Adesão, visto que os demais artefatos já estão produzidos.

Desvantagens: Em relação a este cenário, averiguamos a dificuldade em encontrar uma Ata vigente e que contemplem os quantitativos e especificações, de forma que venha atender a demanda desta secretaria. E ainda, considerando que o objeto a ser contratado tem quantidades e especificações singulares, portanto esta equipe de planejamento entende, não ser viável a utilização deste cenário.

Após a fase de estabelecimento da melhor solução para a referida prestação de serviços, tomou-se por base para a construção do quantitativo necessário a ser contratado, assim as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social se encaixam no ´primeiro cenário que demonstrou ser a melhor solução e que deve ser adotada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos de copa e cozinha para prestação de serviços as especificações deverão ser realizadas para o fornecimento de material que é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como, atendimento das demandas da secretaria de assistência social, a Equipe de planejamento indica como solução para sanar a demandas em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contratação por pregão eletrônico, visando o valor e celeridade no processo de contratação. isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado aos demais. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do fornecedor que atenda aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento de todas as atividades solicitadas para a Frota de Veículos.

–

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para mensuração dos quantitativos a serem contratados são necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, tomou-se como base a demanda encaminhada a este setor de planejamento, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	QUANT
1	**ASSADEIRA** - ALTA; RETANGULAR; EM ALUMÍNIO POLIDO; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 07; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 47,00 CM; COMP. 67,00 CM; ESPESSURA 2MM; 3,2 LTS.	UND	5

2	**BACIA** - EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 L, COR VARIADAS	UND	20
3	**BALDE** - PLÁSTICO 12 LITROS, COR PRETO	UND	20
4	**BANDEJA DE INOX** - BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM	UND	10
5	**BANDEJA EM PLÁSTICO** - RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30 X 45 CM	UND	10
6	**BANDEJA** REDONDA DE ALUMÍNIO N° 40	UND	10
7	**BORRIFADOR DE ÁGUA** - FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; PIGMENTO; VÁLVULA SPRAY E METAL.	UND	10
8	**CAÇAROLA** DE ALUMÍNIO 20 LITROS COM TAMPA	UND	10
9	**CAIXA TÉRMICA DE 360 LITROS** – ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO – DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA – DIMENSÕES APROX.: LARGURA 112CM X PROFUNDIDADE 61CM X ALTURA 81CM.	UND	2
10	**CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS** - ISOLAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO – TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UND	10
11	**CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR** - SEM ALÇA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	5
12	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS COM TAMPA**	UND	5
13	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS COM TAMPA**	UND	5
14	**CHALEIRA** DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	UND	5
15	**COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO** - BRANCO TRANSPARENTE COM 50 UNID	PCT	500
16	**COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO** – TAMANHO 30 CM	UND	5
17	**COLHER PARA CHÁ** - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 12,8 CM ALTURA X 1 MM ESPESSURA.	UND	24
18	**COLHER PARA COZINHA EM AÇO INOX** - DIMENSÕES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA.	UND	120
19	**COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO** - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORAÇÃO.	UND	5
20	**CONCHA EM AÇO INOX** - PARA MOLHOS DIMENSÕES 2 MM X 32 CM ALTURA; CAPACIDADE 250ML.	UND	6
21	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS** - PARA COZINHA EM INOX; COM 6 PEÇAS: 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPÁTULA; 1 PEGADOR PARA MASSAS; 1 CONCHA TERRINA; 1 COLHER DE ARROZ; 1 GARFO TRINCHANTE.	UND	5
22	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML –** PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500

23	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML** - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250
24	**COPO PARA ÁGUA** - EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	24
25	**CUMBUCA 450ML** – POLIPROPILENO ATÓXICO – PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA – MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS) – FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL – MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO – TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO 0° À 100°C – TEMPERATURA MÁXIMA DE CURTO PERÍODO 120°C. – DIMENSÕES APROX.: (CXLXA): 13,9 X 13,9 X 6CM – DIÂMETRO 13,9CM / ESPESSURA 2MM - COR: AZUL	UND	12
26	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** - EM ALUMÍNIO, 40 CM	UND	5
27	**FACA DE CORTE PARA COZINHA** - LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	10
28	**FACA EM INOX** - PARA MESA, 19CM	UND	120
29	**FACA PARA PÃO EM AÇO INOX** - ; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UND	5
30	**FORMA ASSADEIRA** RETANGULAR N° 05	UND	5
31	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 45** - COM ALÇA E CABO	UND	5
32	**FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 35** - ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND	5
33	**GARFO EM INOX** - PARA MESA, TAMANHO 19CM	UND	120
34	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** - COM ALÇA, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	5
35	**GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS** - PARA CAFÉ; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO M POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRÁTIL; COR PRETA.	UND	10
36	**GARRAFA TÉRMICA DE 19 LITROS** - PEGADORES DE MÃO, COM TORNEIRA E TAMPA RESISTENTE A VAZAMENTOS, MATERIAL POLIURETANO - POLIPROPILENO - POLIETILENO, INDICADO PARA ÁGUAS, SUCOS OU OUTRAS BEBIDAS	UND	10
37	**JARRA DE VIDRO** - CAPACIDADE PARA 2 L, MEDINDO: ALTURA DE 23CM E DIÂMETRO DE 15 CM NA COR TRANSPARENTE.	UND	5

38	**JARRA PLÁSTICA** - CAPACIDADE PARA 2 LTS C/TAMPA	UND	10
39	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 2,60 LITROS** - 100% PURO; COM BICO; CABO TIPO ALÇA EM BAQUELITE; CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA PARA 2,60 LITROS; DIMENSÕES: LARGURA 18,5 X ALTURA 13 CM X ESPESSURA 1,5.	UND	5
40	**LEITEIRA EM ALUMÍNIO DE 4,5 LITROS** - 100% PURO; COM PADRÃO DE QUALIDADE; CABO TIPO ALÇA; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	UND	5
41	**MARMITEX** - EMBALAGEM EM ALUMÍNIO; DESCARTÁVEL; COM TAMPA PARA REFEIÇÃO PRONTA; Nº 08, CAIXA COM 100 UND.	CX	20
42	**ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO** - PARA DETERGENTE E ESPONJA; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; COM DETALHE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 24 X12,5 X 6,5CM.	UND	5
43	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 05 LITROS**	UND	5
44	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 08 LITROS**	UND	5
45	**PANELA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE 10 LITROS**	UND	5
46	**PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS** - EM ALUMÍNIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; DIMENSÕES: ALTURA 31,00 CM X LARGURA 28,00 CM X COMPRIMENTO 43,00 CM ESPESSURA 3MM; TAMPA COM 08 TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNA.	UND	5
47	**PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS** - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DO CABO E ALÇA: BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA OCP-0041.	UND	5
48	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL** - CAPACIDADE PARA 22 LITROS	UND	2
49	**PANO DE PRATO** - MEDINDO 41X66, BRANCO	UND	72
50	**PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO** - EM AÇO INOX; COM 28 CM	UND	5
51	**POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE** - DESCARTÁVEL; COM TAMPA; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 01 LITRO; PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	12
52	PRATO DESCARTÁVEL - N15 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100
53	**PRATO DESCARTÁVEL FUNDO** - PARA SOBREMESA COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	300
54	**PRATO DESCARTÁVEL GRANDE** - N25 COM 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100
55	**PRATO FUNDO** - DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR.	UND	75

56	**RALADOR EM AÇO INOX** - 4 FACES; DIMENSÕES LARGURA 10,7CM X PROFUNDIDADE 8, 46 CM. ALTURA 22,8CM X	UND	3
57	**RÉCHAUD REDONDO** - TIGELA EM INOX 8,2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 34CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 38CM	UND	1
58	**RÉCHAUD RETANGULAR** - AÇO INOX, CAPACIDADE DO BANHO-MARIA: 14 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DAS CUBAS DE ALIMENTOS: 4,3 LITROS (CADA), DE NO MINIMO 13 LITROS COM 3 CUBAS	UND	1
59	**RECIPIENTE EM VIDRO DE 1,5 LITROS** - PARA GUARDA MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR) - FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5LITROS.	UND	12
60	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 05 LITROS** - REDONDO; GRANDE; PARA GUARDAR ALIMENTOS; EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; LARGURA: 20,00 CM; ALTURA 22,00 CM; PROFUNDIDADE 20,00 CM.	UND	5
61	**RECIPIENTE PLÁSTICO DE 14 LITROS** - RESISTENTE; TIPO BOX; QUADRADO; TRANSPARENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 14 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM; POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	6
62	**SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA** - EM AÇO INOX; MEDINDO 36,5 X 32X 17CM	UND	5
63	**TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS** - 40CM X 60CM – POLIETILENO	UND	6
64	**TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO** - APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	36
65	**TRAVESSA DE VIDRO** - REDONDA; DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 45 CM; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM; DIMENSÕES: 450MM X 276MM X 70MM.	UND	5
66	**XICARA COM PIRES** - EM VIDRO; PARA CAFÉ; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80 ML; COR TRANSPARENTE	UND	36

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

a. Como forma de oferecer total eficácia ao inciso VI, § 1º, art. 24 da IN nº 5/2017, quanto a "estimativa de preço ou preços referenciais", foi elaborado nota técnica, cujo preço de referência da presente contratação que será o valor máximo aceitável.

b. O custo Estimado desta futura contratação é **R$ 54.421,05 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte um** reais **e cinco centavos).** valores obtidos durante a pesquisa de preço preliminar junto ao mercado local, materializada pela nota técnica com vistas a contratação de serviços e aquisição de bens, no âmbito do município de Tracuateua/PA.

6.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

a. . Corroborando para justificativa, a busca em garantir a máxima eficiência na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de atividade de mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência e controle dos serviços a serem prestados, já que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo administrador, impactando positivamente na economicidade do processo para a Administração Pública.

7.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

a. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

a. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento, a fim de dar cumprimento à instrução normativa nº 20, de 2022, que dispõe sobre Plano Anual de Contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em serviço de malharia, que visa a manutenção do funcionamento administrativo para o bom atendimento dos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, que visa promover ações e projetos sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessário a confecção de uniformes para ações e projetos desenvolvidos. Ressalta-se a importância dos atendimentos da Rede Municipal de Assistência Social que contempla os serviços do Conselho Tutelar, equipamentos como o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, além dos serviços administrativos da pasta.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

Caberá ao Fiscal do Contrato, o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

11.POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá observar os critérios de sustentabilidades ambiental na presente prestação de serviços. Como forma de adquirir produtos e usá-

los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia(s) de certificação (ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, em atendimento a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição de bens de consumo de copa e cozinha é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, assim como, é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente futuro contratação, no formato do Sistema de |Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

FRANCINEIA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA
Coordenadora administrativa.
Matricula 222289-2
Email; neia_13_almeidamiranda@hotmail.com
JAILTON DE JESUS GOMES DE ANDRADE
Coordenador financeiro.
Matricula;040322-0
Email**;** jailtongomes@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 016/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ETP de nº 016/2024

Área Requisitante: Setor Administrativo/SEMUST

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Tracuateua, conforme determinação da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de utensílios de copa e cozinha a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, sendo imprescindível a contratação para a devida aquisição, assim faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação em questão é necessário estabelecer critérios e condições essenciais com o intuito de garantir a eficiência, eficácia e qualidade na entrega dos materiais;

4.2. A contratação em questão está de acordo com o planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua e diz respeito à aquisição de utensílios primordiais sem os quais se torna impossível o cumprimento de sua missão precípua, que é a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob sua área de atuação.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria, foi realizada busca das soluções existentes no mercado atual, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade;

5.2. A solução usual encontrada foi a contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios de copa e cozinha.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca levantar e caracterizar as especificações técnicas e necessárias para a execução do objeto e estabelecer parâmetros contratuais que garantam a eficiência na execução do objeto. Optou-se por realizar a contratação por meio da modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com outras legislações pertinentes;

6.2. Durante a execução do contrato a contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos, cumprindo todas as obrigações;

6.3. A contratação em questão não é do tipo composta, tendo em vista que não necessita de outra contratação e/ou aquisição para sua efetivação.

7. DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES DOS ITENS DEMANDADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ASSADEIRA; alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial; tamanho nº 06; dimensões: alt. 6,00 cm.; larg. 43,00 cm.; comp. 58,00 cm.; espessura 2mm.; 2,1 lts.	UND	10
02	BACIA; em plástico capacidade para 10 L; cor variadas	UND	25
03	BACIA; em plástico capacidade para 30 L cor variadas	UND	25
04	BACIA; em plástico capacidade para 5 L; cor variadas	UND	25
05	BACIA; em plástico capacidade para 20 L, cor variadas	UND	25
06	BANDEJA DE INOX: bandeja retangular em inox, 40 cm x 30 cm	UND	20
07	BANDEJA redonda de alumínio n° 35	UND	20
08	BANDEJA redonda de alumínio n° 40	UND	20

09	BANDEJA retangular de alumínio n° 5	UND	20
10	BANDEJA; em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30 x 45 cm	UND	20
11	BANDEJA; em plástico, polipropileno, quadrada, tamanho grande	UND	25
12	BULE N. 06; em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 2 litros.	UND	20
13	BULE N. 07; em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 3 litros.	UND	20
14	CAÇAROLA de alumínio 20 L c/tampa	UND	10
15	CAÇAROLA de alumínio 22 L c/tampa	UND	10
16	CAÇAROLA de alumínio 32 L c/tampa	UND	10
17	CACAROLA; com tampa; em alumínio polido; cabo tipo alça lateral; em baquelite; capacidade para 4,70 litros; 24 cm de diâmetro x 10,5 altura x 1,1 espessura.	UND	20
18	CACAROLA; com tampa; em alumínio; capacidade para 10 litros; cabo tipo alça lateral; em alumínio; 30 cm de diâmetro x 30,6 de largura x 14,00 cm altura x2,7 mm espessura.	UND	20
19	CAIXA TERMICA; 18 L, isolamento em polipropileno injetado – tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.	UND	20
20	CAIXA TÉRMICA; capacidade 34 L – isolamento de poliuretano injetado – dreno para escoamento de água – dimensões aprox.: largura 112cm x profundidade 61cm x altura 81cm.	UND	20
21	CALDEIRÃO de alumínio 30 L c/tampa	UND	10
22	CALDEIRÃO de alumínio 45 L c/tampa	UND	10
23	CALDEIRÃO; capacidade de 30 litros; com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral; em alumínio; 36 cm de diâmetro x 36,5 cm de largura x 32 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	10
24	COLHER; 30 cm em alumínio fundido para cozinha	UND	20
25	COLHER DE MADEIRA; tamanho grande, para cozinhar.	UND	20
26	COLHER PARA COZINHA; para arroz; grande; profissional para cozinha; em aço inox; dimensões 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	UND	20
27	COLHER PARA COZINHA; em aço inox; dimensões altura 19 cm x 2 mm de espessura.	UND	240
28	CONCHA para molhos; em aço inox; dimensões 2 mm x 32 cm altura; capacidade 25ml.	UND	10
29	CONCHA tamanho grande; em aço inox; dimensões 11x50 cm de altura x 2 mm de espessura; capacidade 250 ml.	UND	10
30	CONCHA tamanho grande; em aço inox; dimensões 14x51 cm de altura x 2 mm de espessura; capacidade 400 ml.	UND	10

31	CONJUNTO DE 03 POTES CONSERVA FÁCIL, em material plástico resistente e de boa durabilidade.	KIT	30
32	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS; para cozinha em inox; com 6 peças: 1 escumadeira; 1 espátula; 1 pegador para massas; 1 concha terrina; 1 colher de arroz; 1 garfo trinchante.	KIT	10
33	COPO DE VIDRO; para água; capacidade mínima de 340ml; com diâmetro mínimo de 60mm e altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long drink.	UND	180
34	COPO PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	UND	150
35	CUMBUCA 450ML – polipropileno atóxico – pigmentação homogênea em toda peça – modelo liso nas partes internas e externas (sem frisos) – formato interno arredondado e empilhável – material virgem, atóxico e inodoro – temperatura mínima e máxima de uso contínuo 0° à 100°c – temperatura máxima de curto período 120°c. – dimensões aprox.: (cxlxa): 13,9 x 13,9 x 6cm – diâmetro 13,9cm / espessura 2mm	UND	100
36	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES COM TAMPA, em plástico resistente, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UND	20
37	DISPENSER COPO, dispenser para copo, em material plástico, capacidade 100 copos, bocal saída, cilindro transparente, sistema poupa copo, alavanca com acionamento, aplicação para copo descartável plástico com 200 ml.	UND	30
38	DISPENSER TOALHA, porta papel toalha interfolhado, dispensador de papel toalha interfolhado, feito em polipropileno, material super resistente, paara papeis de 500 folhas com 2 dobras ou 250 folhas com 3 dobras, cor branco, fixo na parede	UND	300
39	DISPENSER SABONETE, dispenser sabonete líquido, inox prender parede, saboneteira giratória, com reservatório em vidro ou plástico resistente, com capacidade de 500 ml, tampa e o suporte são feitos de aço inoxidável.	UND	300
40	ESCORREDOR DE LOUÇA em plástico resistente e de boa durabilidade	UND	20
41	ESCORREDOR plástico grande para massas - produto fabricado com plástico atóxico (bpa free), diversas cores disponíveis, com dimensão aproximadas: (comp. x larg. x alt.): 36,0x31,0x13,5 cm	UND	20
42	ESCORREDOR DE ARROZ; em alumínio; dimensões 26 cm de diâmetro x 26,5 cm largura x 8 cm altura x 2mm espessura.	UND	20
43	ESCORREDOR DE MACARRÃO grande; em alumínio; cabo tipo alça lateral; em alumínio; dimensões altura 30,5 x 52,50 largura x 1,5 mm espessura.	UND	20
44	FACA DE CORTE 6” – cabo branco	UND	10

45	FACA; de corte para cozinha; lâmina em aço inox lisa; com 10" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2".	UND	10
46	FACA; de corte para cozinha; lâmina em aço inox lisa; com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana.	UND	10
47	FACA; de corte para cozinha; lâmina lisa em aço inox; com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana.	UND	20
48	FACA; de sobremesa; faquinha; totalmente fabricada em aço inoxidável; comprimento 223 mm; espessura: 9,00 mm.	UND	240
49	FORMA ASSADEIRA redonda n° 25	UND	20
50	FORMA ASSADEIRA redonda n° 30, com furo no meio	UND	20
51	FORMA ASSADEIRA retangular n° 04	UND	10
52	FORMA ASSADEIRA retangular n° 05	UND	10
53	FRIGIDEIRA em alumínio n° 28	UND	20
54	FRIGIDEIRA tamanho nº 40; em alumínio antiaderente; dimensões 40 cm de diâmetro x 7,4 cm de altura x 3,6 mm de espessura; cabo tipo alça lateral.	UND	10
55	GARFO em inox, para mesa	UND	240
56	GARRAFA TÉRMICA; capacidade de 19 litros, pegadores de mão, com torneira e tampa resistente a vazamentos, material poliuretano - polipropileno - polietileno, indicado para águas, sucos ou outras bebidas	UND	5
57	GARRAFA TÉRMICA; capacidade 5 litros – com torneira, isolamento térmico em poliuretano.	UND	10
58	GARRAFA TÉRMICA; para café; com capacidade de 2 lts; ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do liquido quente; corpo com alça retrátil; cor preta.	UND	30
59	GARRAFA TÉRMICA; para café; com capacidade de 5 lts; de rosca; corpo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com copo; com alça; cor preta.	UND	20
60	GUARDANAPO DE TECIDO; 10% poliéster; 90% algodão; medindo 40 cm x 63 cm; na cor branca.	UND	500
61	JARRA DE VIDRO; capacidade para 2 L, medindo: altura de 23cm e diâmetro de 15 cm na cor transparente.	UND	20
62	JARRA PLÁSTICA; capacidade para 5 lts c/tampa	UND	20
63	LEITEIRA EM ALUMÍNIO; 100% puro; com padrão de qualidade; cabo tipo alça; com revestimento em baquelite; capacidade aproximada de 4,5 litros	UND	10
64	LEITEIRA EM ALUMÍNIO; 100% puro; com padrão de qualidade; cabo tipo alça; com revestimento em baquelite; capacidade aproximada de 6,0 litros.	UND	20
65	ORGANIZADOR PARA PIA MULTIUSO; para detergente e esponja; produzido em polipropileno; com detalhe em aço inox; dimensões 24 x12,5 x 6,5cm.	UND	20
66	PANELA DE ALUMÍNIO; capacidade 05 litros	UND	10

67	PANELA DE ALUMÍNIO; capacidade 08 litros	UND	10
68	PANELA DE PRESSÃO; capacidade para 02 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; dimensões altura 9,00 cm x largura 19,50 cm x espessura 2mm.	UND	10
69	PANELA DE PRESSÃO; capacidade para 5 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; dimensões altura 22,00 cm x largura 28,00 cm x comprimento 43,00 cm espessura 3mm; tampa com 08 travas de segurança externa.	UND	10
70	POTE DE VIDRO; com tampa; inox redondo; capacidade de 2,8 litros; com 28 cm de altura x 15 cm diâmetro.	UND	20
71	POTE PLÁSTICO; com tampa rosqueavel para mantimento; tamanho médio; capacidade de 2 litros; em plástico; quadrado	UND	20
72	POTE PLÁSTICO; transparente; descartável; com tampa; retangular; capacidade para 500 ml; pacote com 100 unidades.	PCT	20
73	PRATO FUNDO; de vidro temperado branco; com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diâmetro capacidade 370 gr.	UND	100
74	RALADOR EM AÇO INOX; 4 faces; dimensões largura 10,7cm x profundidade 8, 46 cm. altura 22,8cm x	UND	10
75	RECIPIENTE EM VIDRO P/ GUARDA MANTIMENTOS (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aprox. de 1,5litros.	UND	20
76	RECIPIENTE PLÁSTICO; redondo; grande; para guardar alimentos; em plástico; capacidade para 05 litros; largura: 20,00 cm; altura 22,00 cm; profundidade 20,00 cm.	UND	20
77	RECIPIENTE PLÁSTICO; resistente; tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 14 litros; medindo aproximadamente 45,7x32,6x13,8cm; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	UND	25
78	RECIPIENTE PLÁSTICO; resistente; tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 56 litros; medindo aproximadamente 55,5x40,3x36,5cm; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	UND	25
79	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS; 40cm x 60cm – polietileno	UND	25
80	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS; 50cm x 30xm – polietileno	UND	25
81	TAÇA PARA ÁGUA, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6 cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor, jogo c/ 6 und.	JOGO	20
82	TRAVESSA DE VIDRO; redonda; de vidro temperado transparente; diâmetro de 45 cm; com variação admitida de 5 cm; dimensões: 450mm x 276mm x 70mm.	UND	20

83	TRAVESSA DE VIDRO; retangular; em vidro temperado transparente; dimensões 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x5,2 cm de altura.	UND	20
84	XICARA COM PIRES; em vidro; para café; com pires; com capacidade de 80 ml; cor transparente, jogo com 6 unidades	JOGO	20
85	XÍCARA DE VIDRO: xícara em vidro, lisa, com alça, capacidade aproximada de 200 ml, jogo com 6 unidades.	JOGO	20

a. **Quantitativo e especificações dos itens**: É resultado de um detalhado levantamento levando em consideração as atuais necessidades com base no planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde.
b. **Preços:** a pesquisa de preços foi direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação
c. **Estimativa do valor global** da Contratação é de R$ 141.769,50 (Cento e Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição será conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
8.2. Os materiais deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação da SEMUST.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em questão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação em questão tem como resultado esperado fornecer o melhor atendimento possível para a população do município de Tracuateua/PA, usuária do SUS;
10.2. Os materiais que compõem o objeto da contratação são indispensáveis para o andamento eficaz dos trabalhos realizados pela SEMUST, além de propiciarem a eficiência e qualidade nas rotinas laborais das equipes e setores da Saúde no município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A gestão da contratação será efetuada mediante um conjunto de providências prévias ao contrato, visando assegurar a eficiência, transparência e controle adequado do processo. Para tanto, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Controle da Emissão de Notas de Empenho: Emissão de notas de empenho de forma controlada, baseada na demanda consolidada e aprovada pela Autoridade competente. Garantia de que as notas de empenho reflitam fielmente as quantidades e valores dos itens devidamente entregues.

b) Recebimento e Acompanhamento das Notas de Empenho pelo Contratado: Monitoramento rigoroso do recebimento das notas de empenho pelo Contratado, assegurando que esteja ciente das obrigações contratuais. Comunicação clara e ágil com o fornecedor para esclarecimento de eventuais dúvidas e alinhamento de detalhes logísticos. Acompanhamento de execução: Designação de responsável para o acompanhamento, verificando a conformidade dos mesmos. Registro detalhado de qualquer não conformidade, garantindo que o contrato seja executado conforme acordado.

c) Comunicação e Atendimento de Demandas Emergenciais: Estabelecimento de canal de comunicação entre a Administração Pública e a empresa contratada para tratativas de eventuais emergências. Provisão para atendimento célere e eficiente de demandas imprevistas ou situações que demandem ações rápidas.

11.2. Essas providências visam alicerçar o processo de contratação em questão garantindo o controle efetivo desde a formalização da demanda até a entrega final, com ênfase na transparência, qualidade e conformidade com as normas vigentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Não há impactos ambientais consideráveis, sendo de obrigação da contratada garantir manuseio e descarte, de forma adequada, de qualquer material utilizado, cooperando com todas as iniciativas para sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 A escolha da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha, de acordo com os limites financeiros mensais determinados, pelo período de 12 (doze) meses, deve-se a possibilidade de manter o funcionamento, sem prejuízo às atividades, evitando pagamentos de maior monta, diminuindo o risco de desperdício dos recursos públicos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/XXXXX-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-000XX-SRP-PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2024-000XX-PMT

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, n° 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha (Utensílios de Copa e Cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e secretarias vinculadas do Município de Tracuateua/PA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretarias Agregadas e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação,** n° 9.2024-000XX-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por

órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ... de ..... de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATADO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/061902-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-000XX-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2024XXXXX-SEMAD

CONTRATO N. ...../20..... OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O ....., POR MEIO DA ..... E A EMPRESA .....

O ....., por meio da ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. ....., estabelecida no ....., nesta Capital, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Resolução nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOE de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. ....., Natureza da Despesa n. ....., Item da Despesa n. ....., Fonte n. .....

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, ... de ..... de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATADO